

**IMPUGNAÇÃO FÁCIL SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A
PARTE 2**

38.1. Considera-se comportamento inidôneo:

- a) participar da licitação impedida de licitar;
- b) apresentação de propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum;
- c) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

38.1.1. Poderão ser consideradas comportamento inidôneo as condutas a seguir elencadas caso constatados indícios de que a licitante sabia previamente que não atenderia às condições editalícias:

- a) ofertar produtos ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital; e
- b) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação relativos à qualificação técnica.

39. A licitante ficará sujeita a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas seguintes hipóteses:

- a) incidência nas condutas descritas no item 38.1;
- b) não manutenção da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) fizer declaração falsa;
- e) deixar de entregar documentação exigida para o certame.

39.1. A multa prevista no *caput* deste item é limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

40. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista no item 38, poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do serviço não executado.

41. Na hipótese de atraso na entrega do sistema/serviços, fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8% (oito por cento).

42. Na hipótese de atraso no envio mensal do arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter definitivo, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8% (oito por cento).

43. Na hipótese de atraso no pagamento da GRU, fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8% (oito por cento).

43.1. O atraso prolongado ou recorrente nos pagamentos poderá caracterizar a inexecução do objeto, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

44. Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de alto impacto, fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8% (oito por cento).

45. Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de médio impacto, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8% (oito por cento).

46. Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de baixo impacto, fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8% (oito por cento).

47. A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 23 da Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste TRT.

48. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da contratada, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

48.1. Em qualquer caso, a contratada será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

49. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia pela contratada, que poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço sa.sancoes@trt4.jus.br ou entregue em meio papel para protocolo na Secretaria de Administração deste Tribunal, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS, no prazo de 5 dias úteis.

49.1. A defesa prévia poderá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

49.2. Da decisão proferida pela Administração, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, que poderá ser entregue, em meio papel, protocolado na Secretaria de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS, ou por e-mail, através do endereço referido no *caput*.

49.3. Os procedimentos referentes a sanções administrativas observarão o disposto na Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016 da Presidência deste TRT.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

50. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51. Não poderá participar da licitação, porque vedada sua contratação, independentemente da modalidade de licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades administrativas situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, assim compreendidas, entre outras, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria e a Diretoria-Geral (conforme inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005).

51.1. A vedação descrita no *caput* se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005).

52. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

53. As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

53.1. Os prazos para apresentação das propostas e/ou documentação, definidos no item 29 deste Edital, poderão ser prorrogados pelo pregoeiro, observado o interesse da Administração.

54. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

55. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

56. Na forma do inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

56.1. Caso este TRT verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a contratada será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

56.2. Em caso de não atendimento à determinação constante no subitem anterior, a contratada poderá incorrer em inexecução contratual.

57. A contratada obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço sal@trt4.jus.br.

58. O TRT da 4ª Região poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

59. Eventuais recursos decorrentes da presente licitação, exceto aquele disciplinado no item 33 supra, que possui regramento próprio, poderão ser encaminhados por e-mail para o endereço sa.sancoes@trt4.jus.br ou entregues em meio papel para protocolo na Secretaria de Administração deste Tribunal, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS (CEP 90110-903).

60. O prazo referido no subitem 1.4 e o prazo de validade da proposta, referido no item 19, são cláusulas indisponíveis à licitante. Portanto, serão desconsiderados quaisquer outros prazos relativos aos itens em questão, porventura dispostos na proposta.

61. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

62. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
------------	---------	------------	---------

Gestor	Eder Giovane Scherer Oliveira	César Augusto Collatto	Secretaria de Orçamento e Finanças
Fiscal Técnico	Paulo Mendes Ribeiro Junior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Administrativo	Caroline Rocha Molina	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão de TIC
Fiscal Requisitante	Flamarion Korkiewicz de Lima	Adeli Warken	Secretaria de Orçamento de Finanças

62.1. O **gestor** do contrato ficará responsável por:

- a) Organizar a reunião inicial;
- b) encaminhar alterações contratuais;
- c) controlar prazos e indicadores contratuais;
- d) tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

62.2. O **fiscal administrativo** do contrato ficará responsável por analisar as situações de descumprimento contratual por parte da contratada, instruindo processo administrativo para aplicação das sanções, quando cabível.

62.3. O **fiscal requisitante** do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) monitorar e conferir o cumprimento de prazos contratuais;
- d) informar ao fiscal administrativo o descumprimento dos prazos contratuais por parte da contratada;
- e) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- f) conferir documentação exigida no contrato;
- g) encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- h) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- i) atestar se os requisitos da contratação foram atendidos;
- j) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

62.4. O **fiscal técnico** do contrato ficará responsável por disponibilizar a infraestrutura tecnológica de responsabilidade do Tribunal, necessária para o correto funcionamento da solução.

62.5. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Informações técnicas ou administrativas	secof@trt4.jus.br e/ou seprofo@trt4.jus.br

62.6. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

63. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940, Título XI, Capítulo II-B.

64. São partes integrantes deste Edital:

64.1. Anexo I do Edital - Termo de Referência (14 páginas).

- Anexo 1 do Termo de Referência - Especificação Técnica (8 páginas);
- Anexo 2 do Termo de Referência - Compromisso com a Segurança da Informação (2 páginas);
- Anexo 3 do Termo de Referência - Estudos Técnicos Preliminares (19 páginas).

64.2. Anexo II do Edital - Modelo de Proposta (1 página).

64.3. Anexo III do Edital - Minuta do Contrato (14 páginas).

- Anexo Único do Contrato - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (2 página).

65. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas pelo e-mail ***pregao@trt4.jus.br*** ou entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS (CEP 90110-903), até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

65.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

65.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

65.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

66. Solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas pelo e-mail ***pregao@trt4.jus.br***, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

66.1. Os questionamentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-andamento>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

67. As empresas interessadas em participar do presente certame e que desejem ser notificadas das alterações que eventualmente este Edital venha a sofrer deverão encaminhar e-mail para o endereço ***pregao@trt4.jus.br*** informando seus dados (razão social, CNPJ, telefone e endereço eletrônico) e o número da licitação. O envio do e-mail não é vinculativo para a participação na licitação.

68. As interessadas deverão observar, para fins de contagem de prazos, o horário de expediente do Órgão (das 10h às 18h), inclusive, na hipótese de encaminhamentos de documentos e/ou petições por meio de mensagens eletrônicas para o endereço ***pregao@trt4.jus.br***.

69. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

69.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

Porto Alegre/RS, 06 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a título oneroso.

2 FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Com o advento da Resolução CSJT nº 199/2017, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão civil no âmbito da Justiça do Trabalho, foi necessária a realização de estudo dos impactos sobre a aplicabilidade da nova legislação nas consignações e descontos neste Regional (ADMe nº 0004653-87.2015.5.04.0000). Nesse processo, foi determinado pela Administração que a área competente instrísse expediente específico para definir a solução a ser adotada por este Tribunal quanto ao sistema de registro e controle de consignações em folha de pagamento para atendimento à Resolução acima citada. Para atendimento da demanda, a Secretaria de Orçamento e Finanças tramitou nas áreas responsáveis o PROAD nº 3714/2019 e, com base nas manifestações constantes neste expediente, a Administração decidiu pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços. Por fim, foi publicada a Portaria GP.TRT4 nº 6860, de 29/11/2019, que regulamenta as consignações e descontos na folha de pagamento no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.
- 2.2 Neste cenário, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 45/2020 do tipo maior oferta, visando à contratação de empresa especializada para prestar, com exclusividade, o serviço de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema informatizado, da margem consignável e das consignações em folha de pagamento.

O lance vencedor do Pregão foi de R\$ 4,33 por rubrica consignada em folha de pagamento, excetuadas aquelas com isenção. Em decorrência do certame, foi celebrado, em 08.01.2021, o Contrato TRT4 nº 001/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A partir da celebração do referido contrato e da efetiva implantação do sistema, as instituições consignatárias que se credenciaram junto à empresa contratada passaram a ter o custo de R\$ 1,25 por rubrica processada, nos termos do artigo 11 da Portaria GP.TRT4 nº 6.860/2019, acrescido do custo decorrente da utilização do sistema a ser pago à empresa contratada, conforme disposto no artigo 7º, caput e § 4º, da Portaria GP.TRT4 nº 6.860/2019.

Embora os custos supramencionados estejam previstos na Portaria GP.TRT4 nº 6.860/2019 e tenham naturezas jurídicas distintas, essa sistemática acarretou a majoração dos encargos incidentes sobre os empréstimos consignados, indo de encontro ao objetivo dessa modalidade de financiamento de facilitar o crédito a um custo mais baixo.

A seleção da proposta vencedora com base na “maior oferta” implicou a majoração do custo a ser suportado pelas instituições consignatárias e, conseqüentemente, resultou em prejuízos à coletividade de magistrados, servidores e pensionistas vinculados a este TRT4, tanto pela elevação do custo da rubrica consignável a ser suportado por estes usuários, quanto pela redução na oferta de instituições financeiras, na medida que algumas destas instituições optaram por não formalizar contrato junto à empresa vencedora do certame.

Diante disso, a Presidente do TRT4 acolheu a proposta da Assessoria Jurídica da Presidência e determinou a expedição de ato normativo para alterar a Portaria GP.TRT4 nº 6860/2019, de modo a incluir o § 4º ao seu artigo 11, passando o dispositivo a constar com a seguinte redação:

Art. 11. Os consignatários arcarão com os custos de processamento de dados relativos às consignações, no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por rubrica processada no contracheque do consignado.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às entidades de direito público, aos beneficiários de pensão alimentícia voluntária e aos sindicatos de que trata o inciso VII do artigo 3º da Resolução CSJT nº 199/2017.

§ 2º Os custos a que se refere o *caput* serão deduzidos dos valores brutos a serem repassados aos consignatários e recolhidos ao Tesouro Nacional.

§ 3º O valor fixado no *caput* poderá ser reajustado pelo TRT4 quando constatada alteração nos custos decorrentes do processamento das consignações.

§ 4º No caso de o TRT4 contratar empresa especializada para a prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, os custos a que se refere o *caput*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

serão absorvidos pelo valor pago ao erário pela contratada, em relação aos consignatários que firmarem contrato oneroso com a referida empresa para utilização do sistema informatizado, hipótese em que não se aplicará o disposto no § 2º. *(Incluído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.628/2021)*

Portanto, considerando que o objetivo da modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento é proporcionar o crédito a um custo menor, a equipe de planejamento da contratação, juntamente com as áreas administrativa e jurídica do Tribunal, entenderam pela necessidade de adotar novos critérios para a contratação do mesmo objeto, permitindo a adesão do maior número possível de instituições financeiras na oferta de empréstimos consignados para os beneficiários vinculados a este TRT4.

2.3 Os demais elementos pertinentes que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

- 2.3.1 Documento de Oficialização da Demanda;
- 2.3.2 Análise de Viabilidade da Contratação;
- 2.3.3 Plano de Sustentação;
- 2.3.4 Análise de Riscos;
- 2.3.5 Estratégia da Contratação.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 As especificações técnicas constam no **Anexo I**.

4 MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos e Condições

- 4.1.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
- 4.1.2 O prazo para disponibilização do sistema e dos serviços será de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o sistema de folha de pagamento atual e o novo sistema Folha Web-JT.
- 4.1.3 Para todos os efeitos, a disponibilização do sistema e serviços será considerada pela entrega do sistema/serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.1.4 Não poderá haver ônus ao Tribunal na gestão e operação de consignações realizadas.

4.2 Metodologia de Trabalho

4.2.1 A contratada deverá prestar mensalmente os serviços de administração, gerenciamento e controle, por meio de sistema informatizado, da margem consignável e consignações em folha de pagamento do Tribunal, compreendendo a totalidade das rubricas consignáveis constantes da respectiva folha.

4.2.2 A contratada deverá utilizar as informações da margem consignável e consignações geradas pelo Tribunal em arquivo com layout pré-definido.

4.2.3 Deverá ser fornecido mensalmente pela contratada arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter definitivo, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pelo Tribunal até a data a ser informada por este.

4.2.4 A contratada deverá importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha de pagamento fechada, a fim de que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

4.2.5 A contratada deverá adequar os relatórios do sistema às necessidades do Tribunal em prazo acordado entre as partes.

4.2.6 O gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá ser realizado pela contratada.

4.2.7 A contratada deverá disponibilizar, por meio eletrônico, metodologia de atendimento para cálculos e simulações de produtos à distância.

4.2.8 A contratada deverá assinar contratos de prestação de serviços com as consignatárias regularmente credenciadas junto ao Tribunal para remuneração, tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações, quanto das atividades relativas ao atendimento, à fiscalização e à contratação dos produtos consignados, observado o disposto no subitem 7.2.

4.2.9 A contratada deverá disponibilizar estrutura de atendimento, com pessoal capacitado tecnicamente para atender às necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, através de telefone, e-mail ou chat.

4.2.9.1 O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, bem como a quitação dos empréstimos e demais dúvidas referentes às consignações.

4.2.9.2 Caberá também ao atendimento o recebimento de reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos.

4.2.9.3 Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado ao Tribunal para avaliação do processo e solicitar correções, quando for necessário.

4.3 Pagamento pela contratada

4.3.1 Em razão da exclusividade na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, a contratada pagará ao Tribunal, mensalmente, o valor previsto no artigo 11 da Portaria GP.TRT4 nº 6.860/2019 (atualmente R\$ 1,25), multiplicado pela quantidade total de rubricas consignadas nos contracheques passíveis de cobrança no período correspondente, incluindo as averbações anteriores à contratação.

4.3.1.1 O valor a ser pago pela contratada por rubrica consignada poderá ser reajustado a critério do Tribunal, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período a ser revisado, que não poderá ser inferior a 12 meses.

4.3.2 Não serão passíveis de pagamento as rubricas de consignações de entidades reconhecidas como isentas pelo Tribunal, tais como entidades de direito público, sindicatos, entidades/associações de classe e de planos de saúde e odontológicos.

4.3.2.1 As rubricas de consignação com isenção serão gerenciadas pela contratada mas não serão passíveis de cobrança.

4.3.2.2 O total de rubricas consignadas em folha no Tribunal, em agosto/2021, foi de 13.716 sendo que 6.862 possuem isenção, podendo variar mensalmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.3.3 A contratada deverá proceder o pagamento devido ao Tribunal, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência, por meio de Guia de Recolhimento à União – GRU, código de recolhimento 18822-0 (STN Outras Receitas).

4.3.3.1 Caso ocorra atraso do pagamento, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.4 Treinamento

4.4.1 A contratada deverá ministrar treinamento sobre o uso do sistema.

4.4.2 O treinamento poderá ser ministrado nas dependências do Tribunal ou, a critério deste Regional, na modalidade virtual, para um limite de até 30 participantes, com carga horária mínima de 08 horas, em data a ser combinada entre as partes.

4.4.3 O treinamento deverá ser ministrado por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados.

4.4.4 O Tribunal poderá solicitar a repetição do treinamento caso avalie que o mesmo não atingiu os objetivos estipulados.

4.4.5 Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado de participação para os participantes.

4.5 Serviços de manutenção e suporte técnico

4.5.1 Os serviços de manutenção abrangem as atualizações de versão do sistema e o suporte técnico para correção de problemas da solução.

4.5.2 Deverá ser garantida pela contratada, sem ônus para o Tribunal, a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando as atualizações tecnológicas e adequações à legislação.

4.5.3 A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva do sistema fora do horário comercial ou em dias não úteis.

4.5.4 Os serviços serão solicitados pelo Tribunal mediante abertura de chamado junto à contratada, via sistema, chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial (8x5).

4.5.5 Os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

sua abertura, ou da primeira hora útil, e deverão seguir o quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade do sistema.	Até o final do próximo dia útil após à abertura do chamado (NBD)
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho do sistema ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial do sistema (alguma funcionalidade, módulo, etc).	Até o final do segundo dia útil após à abertura do chamado (NBD+1)
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do sistema, elaboração de consultas ou relatórios.	Até o final do quarto dia útil após à abertura do chamado (NBD+3)

4.5.6 A contratada deverá apresentar, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados no mês anterior, em que conste, no mínimo, o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (alta, média ou baixa), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução e o tempo efetivamente consumido na sua execução.

4.6 Encerramento contratual

4.6.1 Em qualquer hipótese de encerramento do contrato, a contratada deverá fornecer ao Tribunal, ou a quem ele indicar, todos os dados do sistema, em até 5 dias úteis após o término contratual, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo Tribunal, comprovando em seguida a exclusão dos dados de sua base.

4.6.1.1 Os dados do sistema compreendem, no mínimo, os dados de todos os contratos de consignações, os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas consignatárias, além de todos os logs definidos no Item 1.16 do Anexo I, retroativos pelo mínimo aos últimos 12 meses de uso do sistema.



5 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Eder Giovane Scherer Oliveira	César Augusto Collatto	Secretaria de Orçamento e Finanças
Fiscal Técnico:	Paulo Mendes Ribeiro Junior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Administrativo:	Caroline Rocha Molina	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão de TIC
Fiscal Requisitante:	Flamarion Korkiewicz de Lima	Adeli Warken	Secretaria de Orçamento e Finanças

5.2 Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 5.2.1.1 Organizar a reunião inicial;
- 5.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;
- 5.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 5.2.1.4 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 5.2.1.5 Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

5.2.2 O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:

- 5.2.2.1 Analisar as situações de descumprimento contratual por parte da contratada, instruindo processo administrativo para aplicação das sanções, quando cabível.

5.2.3 O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por:

- 5.2.3.1 Participar da reunião inicial;
- 5.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 5.2.3.3 Monitorar e conferir o cumprimento de prazos contratuais;
- 5.2.3.4 Informar ao fiscal administrativo o descumprimento dos prazos contratuais por parte da contratada;
- 5.2.3.5 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 5.2.3.6 Conferir documentação exigida no contrato;
- 5.2.3.7 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.2.3.8 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

5.2.3.9 Atestar se os requisitos da contratação foram atendidos;

5.2.3.10 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

5.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

5.2.4.1 Disponibilizar a infraestrutura tecnológica de responsabilidade do Tribunal, necessária para o correto funcionamento da solução.

5.3 Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

5.3.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

5.3.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

5.3.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

5.4 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.4.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

5.4.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.4.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4.4 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.4.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 5.4.6 Responder por eventuais valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 5.4.7 Garantir a fidedignidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.
- 5.4.8 Suspender imediatamente a consignação e informar ao Tribunal quando constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento.
- 5.4.9 Observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Tribunal.
- 5.4.10 Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte do Tribunal, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.
- 5.4.11 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 5.4.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5 Propriedade, Sigilo e Restrições:

- 5.5.1 Na execução dos serviços, a empresa contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Tribunal.
- 5.5.2 O ambiente tecnológico utilizado para suportar o funcionamento do sistema deve estar em conformidade com as boas práticas de segurança



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

da informação, tais como: ABNT NBR 27002:2019 e *framework* CIS Controls¹ versão 7.1 ou superior;

5.5.3 A contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços.

5.5.4 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as Políticas de Segurança da Informação definidas pelo Tribunal.

5.6 Lei Geral de Proteção de Dados:

5.6.1 A empresa contratada, na condição de operador de dados pessoais de magistrados, servidores e pensionistas do contratante, obriga-se a executar e gerir o contrato nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, incluindo eventuais determinações do órgão regulador da matéria, no manuseio e tratamento de dados caso estes sejam tutelados pela referida lei, sem prejuízo da observação da legislação vigente.

5.7 Transferência de Conhecimento:

5.7.1 A transferência de conhecimento será realizada através do treinamento a ser ministrado.

5.8 Mecanismos Formais de Comunicação

5.8.1 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Informações técnicas ou administrativas	secof@trt4.jus.br e/ou seprofo@trt4.jus.br

5.8.2 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

6 SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1 Em caso de descumprimento do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Edital:

6.1.1 Na hipótese de atraso na entrega do sistema/serviços, fica estabelecido o percentual de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8%.

¹ <https://www.cisecurity.org/controls/>



6.1.2 Na hipótese de atraso no envio mensal do arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter definitivo, fica estabelecido o percentual de 0,5% por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8%.

6.1.3 Na hipótese de atraso no pagamento da GRU, fica estabelecido o percentual de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8%.

6.1.3.1 O atraso prolongado ou recorrente nos pagamentos poderá caracterizar a inexecução do objeto, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.1.4 Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de alto impacto, fica estabelecido o percentual de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8%.

6.1.5 Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de médio impacto, fica estabelecido o percentual de 0,5% por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8%.

6.1.6 Na hipótese de atraso na solução das ocorrências de baixo impacto, fica estabelecido o percentual de 0,3% por dia de atraso sobre o valor mensal devido pela empresa, a título de multa moratória, limitada a 8%.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E OBRIGAÇÃO DE SUA MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A presente licitação observará como critério de julgamento da proposta o menor preço.

7.1.1 A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que, atendendo aos requisitos do Termo de Referência, **ofertar o menor preço a ser cobrado das consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento**, como contraprestação pela utilização do sistema informatizado de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento, a ser fornecido pela licitante.

7.1.2 O lance ofertado pela licitante corresponderá ao **valor máximo (com impostos)** que esta poderá cobrar das consignatárias **por rubrica consignada** em folha de pagamento, durante a vigência do contrato.

7.1.3. O preço máximo admissível será de **R\$ 2,36**, sendo desclassificada a licitante que ofertar valor superior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.2 Durante a vigência do contrato, a contratada ficará **obrigada** a observar o valor ofertado, como **limite máximo** a ser cobrado, **por rubrica consignada** em folha de pagamento, das consignatárias que com ela celebrarem **contrato oneroso** para utilização do sistema informatizado de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento.

7.2.1 O limite a que se refere o item 7.2 poderá ser reajustado, a cada 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período a ser revisado, mediante negociação entre a contratada e as consignatárias.

7.2.2 A contratada não poderá cobrar as consignações processadas por entidades reconhecidas como isentas pelo Tribunal, tais como entidades de direito público, sindicatos, entidades/associações de classe e de planos de saúde e odontológicos.

7.3 O descumprimento do disposto no item anterior poderá caracterizar a inexecução total do objeto, com as repercussões legais e contratuais decorrentes.

7.4 O total de rubricas consignadas em folha no Tribunal em agosto/2021, foi de 13.716, sendo que 6.862 possuem isenção, podendo variar mensalmente.

8 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O objeto da contratação pretendida possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão por que se entende adequada a utilização do Pregão Eletrônico.

8.2 Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta que atenda aos requisitos exigidos no Termo de Referência e que ofertar o menor preço, nos termos definidos no item 7.1 (critério de julgamento da proposta).

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Requisitos de Seleção do Fornecedor:

9.2 A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, mediante apresentação da documentação que segue:

9.2.1 Atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento com número igual ou superior a 6.858 linhas de consignações mensais.

9.2.1.1 Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter a identificação do emitente, características dos serviços realizados, data de emissão, bem como a identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.2.1.2 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.1.3 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> EDER GIOVANE SCHERER OLIVEIRA Integrante Requisitante	<i>Documento assinado digitalmente</i> ADELI WARKEN Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> WOLMAR AUGUSTO COZUBEK MALLET Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> RICARDO KRAUSE KURYLENKO Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações



ANEXO I - Especificação Técnica

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

- 1.1. Deverá ser instalado e operado fora do ambiente tecnológico do Tribunal;
- 1.2. Contemplar os módulos Gestor, Consignatária e Consignado;
- 1.3. Estar em conformidade com práticas de desenvolvimento seguro, tais como OWASP - *The Open Web Application Security Project* (<https://owasp.org/>);
- 1.4. Operar em plataforma *web*, acessível via internet e compatível com os navegadores a seguir:
 - a) Microsoft Internet Explorer. versão 11 ou superior;
 - b) Mozilla Firefox, versão 30 ou superior;
 - c) Google Chrome, versão 40 ou superior.
- 1.5. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;
- 1.6. Disponibilizar Manual do Usuário *on-line* em português para todos os módulos;
- 1.7. Permitir acessos concorrentes ao sistema sem limitação de número de usuários ou necessidade de aquisição de quaisquer licenças;
- 1.8. Possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- 1.9. Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para o Tribunal;
- 1.10. Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento do Tribunal e com os sistemas dos Consignatários, preferencialmente por meio de arquivos:
 - a) Toda a troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando SSL, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério do Tribunal;
- 1.11. Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:
 - a) Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
 - b) Armazenar as senhas utilizando algoritmo de hash não inferior a SHA-256 ou equivalente.
 - c) As interações entre usuários e sistema deverão ser por meio de protocolo SSL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- d) Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como HTTP, FTP, Telnet para comunicação com redes externas.
- 1.12. Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:
- a) Validar todos os formulários de entrada de dados e *query strings* frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
 - b) Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas;
- 1.13. Em relação aos requisitos de Disponibilidade, a CONTRATADA deverá:
- a) Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação, sempre que solicitado;
- 1.14. Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:
- a) Permitir acesso através de site/portal com certificado de segurança ICP-Brasil;
 - b) Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
 - c) Interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido.
 - d) Bloqueio automático de usuários após um número de tentativas incorretas de login reincidentes, a ser definido;
 - e) No caso da integração entre o sistema da CONTRATADA e os do Tribunal, ou entre aquele mesmo sistema e os das consignatárias, ser realizado por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser uma das seguintes formas: *Client Certification Authentication*, *Digest Authentication*, *Basic Authentication*, listadas por ordem de preferência.
- 1.15. Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá permitir a segmentação dos acessos de usuários com níveis de permissão definidos;
- 1.16. Em relação aos requisitos de Auditoria e *Logging*, a solução deverá:
- a) Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;
 - b) Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;
 - c) Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- d) Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao Tribunal sempre que for solicitado;
 - e) Durante a vigência do contrato, o Tribunal poderá solicitar os logs de auditoria retroativos aos últimos 12 meses de uso do sistema;
 - f) O Tribunal, mediante solicitação prévia, terá acesso às instalações da CONTRATADA para auditar as informações relativas aos seus Consignados.
- 1.17. Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá:
- a) Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários;

2. CARACTERÍSTICAS MÓDULO GESTOR

- 2.1. O Módulo Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do Tribunal. Este módulo deve contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados.
- 2.2. Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;
- 2.3. Permitir a manutenção do cadastro de Consignados;
- 2.4. Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- 2.5. Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;
- 2.6. Permitir bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
- 2.7. Permitir bloquear e desbloquear entidades consignatárias;
- 2.8. Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignados;
- 2.9. Permitir a parametrização de prazo e de *layout* de arquivos de importação/exportação de informações;
- 2.10. Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- 2.11. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- 2.12. Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- 2.13. Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas consignatárias;
- 2.14. Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;
- 2.15. Permitir a importação de:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
 - b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
 - c) Informações do cadastro das margens consignáveis;
 - d) Informações dos dados dos Consignados;
- 2.16. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- 2.17. Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- 2.18. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
- 2.19. Permitir aplicação de penalidades às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
- 3.19.1. As penalidades às consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199 de 25 de agosto de 2017.
- 2.20. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias e Consignados;
- 2.21. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
- a) Relatório das quantidades e valores realizados por consignatária, por período;
 - b) Relatório dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço, por período;
 - c) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
 - d) Relatório de contratos realizados, por Consignado e por período;
 - e) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
 - f) Relatórios de Auditoria do Sistema;
 - g) Relatório de Inadimplência;

3. CARACTERÍSTICAS MÓDULO CONSIGNATÁRIA

- 3.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo Tribunal a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos Consignados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 3.2. Este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados.
- 3.3. Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos;
- 3.4. Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias;
- 3.5. Permitir a manutenção de usuários específicos da consignatária;
- 3.6. Permitir a alteração/recuperação de senha no sistema;
- 3.7. Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
- 3.8. Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
- 3.9. Possuir integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do Consignado;
- 3.10. Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
- 3.11. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
- 3.12. Suspensão de consignações efetuadas;
- 3.13. Refinanciamento de determinado contrato;
- 3.14. Permitir que o consignado refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O sistema terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;
- 3.15. Dispor de módulo que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignado mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignado, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
- 3.16. Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade da consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as consignatárias envolvidas;
- 3.17. Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;
- 3.18. Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;
- 3.19. Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

- 3.20. Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do consignante;
- 3.21. Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
- 3.22. Permitir que o sistema registre as informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;
- 3.23. Permitir limitação do prazo de carência para desconto;
- 3.24. Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservices);
- 3.25. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
 - a) Consignações efetuadas por Consignado, por período;
 - b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
 - c) Movimentação financeira mensal;
 - d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
 - e) Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.

4. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO CONSIGNADO

- 4.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos magistrados, servidores (ativos e inativos) e pensionistas do Tribunal;
- 4.2. Permitir simulação de empréstimos;
- 4.3. Permitir a visualização da margem disponível;
- 4.4. Permitir emissão de código para validar o Consignado/empréstimo;
- 4.5. Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;
- 4.6. Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- 4.7. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias, bem assim o retorno de documentação das consignatárias;
- 4.8. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- 4.9. Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo Tribunal;
- 4.10. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):
 - a) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;



- b) Consulta da margem consignável;
- c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas;
- d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias;

5. REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

- 5.1. As regras de funcionamento do sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes.
- 5.2. O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;
- 5.3. As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente pelo Tribunal para que o sistema realize o controle do consumo das margens;
- 5.4. Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignados. Após a carga, as informações referentes ao Consignado e seu valor de margem consignável serão disponibilizados para as entidades consignatárias;
- 5.5. As entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados conforme diretrizes estabelecidas pelo Tribunal;
- 5.6. O sistema de Folha de Pagamento deverá verificar se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registrar a situação de cada consignação e retornar esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos Consignados, reiniciando um novo ciclo;
- 5.7. O sistema deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às consignatárias, às remunerações e ao consumo registrado dos contratos realizados;
- 5.8. O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pelo Tribunal após o dia de corte, em arquivo com layout pré-definido, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento do Tribunal;
- 5.9. As informações referentes aos descontos realizados na Folha de pagamento serão repassadas mensalmente pelo Tribunal ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas. Para as parcelas não descontadas será vinculada informação com o motivo da não realização do desconto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.10. A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo em casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das consignatárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____,
parte CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º
_____ e do CPF nº _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações
confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO (TRT)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do
citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a
dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do
TRT ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos,
códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT, a CONTRATADA
deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais (LGPD) com a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a
CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito
pelo TRT a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como
a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem
comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em
decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá
acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para
execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de
Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de
mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR
27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras),
pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de
forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional
(ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade,
integridade e disponibilidade das informações do TRT que vierem a ser tratadas em seu
ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal